



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer CLJR Nº 05/2024

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 153/2024  
**Protocolado em:** 20/05/2024 10h32

Parecer quanto a admissibilidade do Projeto de Lei que dá denominação a logradouro Público - PRAÇA LAVÍNIA

RELATOR: Vereador Marcos Felicíssimo

Vem a esta comissão para análise e parecer quanto a sua admissibilidade, juridicidade, legalidade e constitucionalidade e por fim, normas ortográficas do projeto em referência.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Muito adequado homenagear alguém de nosso meio, que destaca-se para elevar nosso sentimento patriótico e de gosto por nossa terra. A proposta, trata-se de assunto da competência do Município homenagear personalidades locais. A denominação de próprios municipais e logradouros é matéria cuja iniciativa é concorrente, ou seja podendo ser apresentada pelo Legislativo e Executivo.

Já o Princípio da Impessoalidade reflete a aplicação do conhecido princípio da finalidade, segundo o qual o alvo a ser alcançado pela Administração é somente o interesse público, e em sendo perseguido interesse particular ocorre o chamado desvio de finalidade. Mas não é o caso da proposta em tela, pois a homenageada, apesar da tenra idade, tornou-se exemplo de vitalidade e símbolo de futuro, que representará uma lembrança sublime aos moradores do bairro Operários e toda cidade.

Lavínia Lima Cândido da Silva nomeará a praça localizada ao final da rua Orlando Vaz, no bairro Operários.

Justa e merecida homenagem.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Assim, esta comissão manifesta-se favoravelmente a tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer .

Sala de reuniões das Comissões da





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG),  
Em 20 de maio de 2024.

---

Douglas de Souza Campos  
Vereador - MDB

---

Marcos Felicíssimo Gonçalves  
Vereador - PSC

---

Sebastião Leandro Sobrinho  
vereador - PP

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **5HBGR-JWUG-A8CJ-PVLGJ-L6IDD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: [cvcpena@hotmail.com](mailto:cvcpena@hotmail.com) - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Parecer CLJR Nº 05/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 20/05/2024 10:30:01  
**Hash Interno:** bp28v3cwbdgdwxrxybqcla8e7kspietk0kkwc3wl



### Chave de Verificação

**5HBGR-JIWUG-A8CIJ-PVLGJ-L6IDD**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
215.***.***-53	Sebastião Leandro Sobrinho	<b>Assinado</b> em 20/05/2024 10:32
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	<b>Assinado</b> em 20/05/2024 10:32
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	<b>Assinado</b> em 20/05/2024 10:32

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **5HBGR-JIWUG-A8CIJ-PVLGJ-L6IDD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

